



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO, DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000

CNPJ: 18.080.283/0001-94

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADO Nº 24/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CONTRATADO: C & C CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

CNPJ: 08.369.442/0001-11

1. DO OBJETO.

ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESBLOQUEIO DE RELÓGIO DE PONTO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	SV	DESBLOQUEIO DE RELÓGIO DE PONTO SERVIÇO DE DESBLOQUEIO DE RELÓGIO DE PONTO.	R\$150,00

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizados como comuns por sua natureza e materialidade, de necessária utilização pela administração pública municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA.

O Justifica-se a contratação de empresa especializada para o serviço de desbloqueio de relógio de ponto, tendo em vista a necessidade urgente de restabelecer o correto registro de frequência dos servidores, evitando prejuízos administrativos e possíveis inconsistências. A execução do serviço exige conhecimento técnico específico, não disponível internamente, o que torna necessária a contratação externa.

2.1 Com esse serviço, a Administração atingirá o restabelecimento do pleno funcionamento do relógio de ponto, garantindo o correto registro da jornada dos servidores, maior controle da frequência, redução de inconsistências nos apontamentos e maior segurança na gestão de pessoal, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

3. FINALIDADE E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

3.1 Finalidade do serviço consiste em atender demanda da Secretaria solicitante.

3.2 Os objetivos alcançados com a contratação/aquisição serão promover um ambiente de trabalho adequado para os servidores e para os visitantes que frequentam/utilizam o(s) espaço/serviços.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1 A seleção do fornecedor seguiu o **MENOR PREÇO**.

4.2 Sempre que possível, priorizamos a contratação de empresas enquadradas nas diretrizes contidas nº 123/2006.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

5.1 A forma de entrega será o constado no PEDIDO DE COMPRA enviado, devendo a CONTRATADA realizar o serviço na melhor forma de direito;

5.2 LOCAL DE ENTREGA.

O local de realização do serviço será informado no PEDIDO DE COMPRA, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução. O prazo de realização não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

6. DO PREÇO CONTRATADO:

6.1 O valor global pela realização deste serviço será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

7. DA REGRA CONTRATUAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO, DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000

CNPJ: 18.080.283/0001-94

7.1 Conforme pacificado pela legislação, o instrumento de contrato será substituído por outros documentos hábeis, tais Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente na forma do inciso I do art.95 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

020402 10 301 0007 2.062 339039 - FICHA 737

9. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

9.1 Pactua-se a existência de recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas ora contraídas, conforme determina a legislação vigente pertinente, estando a despesa em conformidade com o Plano Anual de Contratações deste ente administrativo.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

10.1 Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho (2004, p. 236)

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

10.2 Assim, considerando a possibilidade de aquisição em razão da irrelevância do valor bem como a harmonia do objeto com o preconizado pelo inciso II do art. 75 Lei Federal nº 14.133/21, é possível a contratação por meio de Dispensa de licitação na forma direta.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1 Deverá ser permitida a subcontratação quando for com o objetivo de cumprir os requisitos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Qualquer pedido de subcontratação alheia às condições contidas nas Lei Complementar nº 123/2006 será vedada, salvo motivo justo e robustamente motivado.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização do objeto compete ao Sr. José Carlos Bicalho que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste termo de referência.

13. DO RESPONSÁVEL.

13.1 Presentes os pressupostos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo considerar **DISPENSADA** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente termo.

Dom Cavati – MG, 09 de fevereiro de 2026.

Jadson Nascimento Braz
Prefeito Municipal